



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

LEI Nº 488 /2019

“Modifica o anexo da Lei Municipal nº 453/2018 e dá outras providências”.

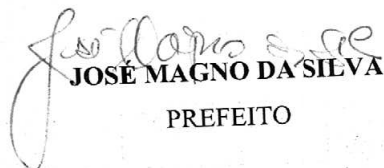
Artigo 1º: Fica modificado o anexo da Lei nº 453/2018 nos seguintes moldes:

Cargo	Programa a ser Vinculado	Carga Horária	Quantidade de Vagas	Remuneração
Orientador Social (Visitador)	Criança Feliz	40h	06	R\$ 998,00

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º: Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2019


JOSE MAGNO DA SILVA
PREFEITO